



PROCESSO	Processo 107/2018 – Protocolo 703885/2018
INTERESSADO	DFI
ASSUNTO	Relatório de Fiscalização
DELIBERAÇÃO Nº 025/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 03 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 107/2018, de protocolo nº 703885/2018, que trata de incidente ocorrido que resultou em desabamento do telhado de obra no Jardim Oceania, João Pessoa, ferindo dois funcionários, tendo o fato chegado ao conhecimento do CAU através da mídia local.

Considerando que no momento da visita ao imóvel não foi possível identificar os dados do proprietário e se teria algum profissional habilitado arquiteto e urbanista ou engenheiro civil acompanhando obra, pois a mesma estava interditada pela Defesa Civil do município;

Considerando que o assessor jurídico do CAU/PB entrou em contato com a Defesa Civil por telefone para buscar maiores detalhes sobre o ocorrido e tentar obter os dados dos responsáveis, e foi informado, por telefone, que o locatário do imóvel seria o senhor Raimundo Alves, nº 83 9 8808-9040. Por telefone, o Sr. Raimundo informou que ele teria contratado a arquiteta Mariana Nóbrega Sobral, mas não especificou qual serviço estava sendo desenvolvido pela profissional, não tendo sido localizado RRT referente à obra ou projeto;

Considerando que o CAU/PB, através de ofício, solicitou à Defesa Civil os dados completos (nome completo, endereço e CPF) dos responsáveis pelo imóvel e possíveis profissionais responsáveis técnicos envolvidos no desabamento para que dar andamento nos trâmites necessários, não recebendo resposta até o momento;

Considerando que após notificada pelo CAU/ PB, a arquiteta Mariana Nóbrega Sobral, que estava elaborando o projeto de reforma para adequação da obra em restaurante, compareceu para prestar esclarecimentos à CEPEF, informando que o projeto estava ainda em fase de elaboração, motivo pelo qual ainda não havia registro de RRT e que a obra foi iniciada sem a conclusão do mesmo;

Considerando que a DEFESA CIVIL não retornou o Ofício com as informações solicitadas pelo CAU, com as informações do responsável pela obra; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Ernani Henrique dos Santos Júnior.

#### DELIBERA:

Pela notificação do contratante do projeto arquitetônico e execução da obra, para que o mesmo compareça ao CAU para prestar esclarecimentos sobre o desabamento, apresentando o responsável técnico sobre a execução da obra. Diante da falta de informação da Defesa Civil, a CEPEF recomenda que sejam solicitadas as informações necessárias, através da Gerência Técnica, à arquiteta Mariana Nóbrega Sobral.



Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 03/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de abril de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão obtidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 03 de abril de 2020.

**Washington Dionísio Sobrinho**  
Coordenador

---

**Ernani Henrique dos Santos Júnior**  
Coordenador Adjunto

---

**Gustavo Nóbrega de Lima**  
Membro Suplente

---